

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO N° 12/18

OBJETO: Contratação dos artistas “BELMONTE E AMARÁI” para apresentação de show artístico como parte das comemorações das festividades juninas da cidade.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 23 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

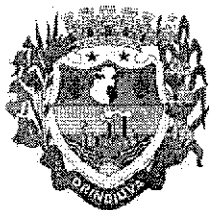
CONTRATADA

Nome e cargo: Clodoaldo de Moraes – Representante Legal.

E-mail institucional: shows@mairiporapromocoes.com.br

E-mail pessoal: shows@mairiporapromocoes.com.br

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, as partes entre si, abaixo qualificadas, tem justo e acertado as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, resolvem cumprir e respeitar:

CONTRATADA: MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
Raz. Soc./Nome	Mairiporã Promoções Artísticas Ltda		
Endereço/Bairro	Rua Alfredo Sade nº 45 – Cjto. 01 – Vila Basílica		
Cidade	São Paulo	UF	SP
CEP	02.471-060	CNPJ	58.114.208/0001-11
Telefone	11 3221-0727 99601-3653	E-mail	shows@mairiporapromocoes.com.br
Repr. Legais	Clodoaldo de Moraes / Roque de Moraes		
CPF Nº	063.300.578-93	RG Nº	16.297.343-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA			
Raz. Soc./Nome	MUNICIPIO DE ORINDIÚVA		
Endereço/Bairro	Praça Maria Dias, nº 614 Centro		
Cidade	Orindiuva	UF	SP
CEP	15.480-000	CNPJ	45.148.970/0001-77
Telefone	(17) 3816-9600	E-mail	prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Repr. Legais	MAURICIO BRONCA		
CPF Nº	785.483.068-15	RG Nº	8.969.201-9

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla “BELMONTE E AMARAL”, para cumprir uma apresentação artística, no **EVENTO** abaixo especificado:

DATA DO SHOW:	15 de junho de 2018
LOCAL DO SHOW:	Praça Maria Dias
CIDADE/ESTADO:	Orindiuva/SP
HORARIO INÍCIO:	21:30 hs
DURAÇÃO DE SHOW:	01 HORA E 20 MINUTOS (APROXIMADAMENTE)

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com transporte serão suportadas pela **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo cumprimento da Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)** livre de quaisquer despesas inclusive encargos fiscais, da seguinte forma:

- A. **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)** a ser pago na assinatura do contrato, mediante depósito bancário TED ou DOC no **Banco Brasil, Agência 0386-7, Conta Corrente: 140050-9**, de titularidade de **Mairiporã Promoções Artísticas Ltda., CNPJ nº 58.114.208/0001-11;**
- B. **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)** a ser pago até o dia 14 de junho de 2018, mediante depósito bancário TED ou DOC no **Banco Brasil, Agência 0386-7, Conta Corrente: 140050-9**, de titularidade de **Mairiporã Promoções Artísticas Ltda., CNPJ nº 58.114.208/0001-11.**

Parágrafo Único – Não serão aceitos depósitos efetuados em cheque e/ou autoatendimento (caixa eletrônico), sendo que após a efetivação do pagamento a **CONTRATANTE** deverá encaminhar o comprovante via e-mail para (shows@mairiporapromoco.es.com.br) identificando o show e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – O **NÃO PAGAMENTO** de qualquer parcela estipulada na cláusula anterior, **AUTOMATICAMENTE CANCELA O SHOW. INCIDINDO A CONTRATANTE NA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020400 Educação – 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLAUSULA SEXTA - VALIDADE DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência até o dia 15 de junho de 2018, data em que acontecerá a apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar todas as medidas necessárias a garantir a segurança e integridade física dos artistas, durante todo período em



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

que estes permanecerem a disposição antes, durante e após a realização do show, até a saída do hotel, **CONTRATANDO SEGURANÇAS, REQUISITANDO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR**, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar toda documentação necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Público e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, ECAD, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE**, compromete – se a providenciar a contratação da mídia, rádio, televisão, jornais, cartazes, panfletos etc. tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATANTE** compromete-se a providenciar a contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

- A) **01 (UM) GERADOR DE FORÇA DE 150 KVAs OU 02 (DOIS) DE 75 KVAs** cada um;
- B) **01 (UMA) CHAVE TRIFÁSICA DE 400 AMPÉRES POR FASE**, devendo a instalação possuir **NEUTRO TENSÃO 220/127 E ESTAR INSTALADA NO MÁXIMO A 40 METROS DO PALCO.**

Obs: Itens acima ficam a critério do eletricitista que saberá qual é a necessidade para atender o show.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

- A) **EQUIPAMENTO DE SOM e ILUMINAÇÃO** conforme **RIDER TÉCNICO** anexos:
- B) **01 (Um) PALCO** com as seguintes medidas: **12 metros de frente livre por 10 metros de fundos, coberto, altura mínima de 02 metros do chão ao piso e altura mínimo de 07 metros do piso ao teto.**

PARAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE**, compromete – se a providenciar segurança para impedir o acesso ao camarim de pessoas que não estejam autorizadas.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é **APRESENTAR O SHOW**, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE compromete-se a não permitir o ingresso no recinto do show, de pessoas portando equipamento de reproduzir de qualquer espécie, como: gravador, filmador, fotográfico, etc, já que é vedada à reprodução do espetáculo, sem previa e expressa autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE compromete-se a não permitir a venda de programas, retratos, livros, CDs, fitas cassetes, posters, camisetas ou qualquer outra mercadoria no local do espetáculo ou em outro local que se relacione com este ou com a **CONTRATANTE**, sem prévio e expresso ajuste específico com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do palco e dos camarins, durante a apresentação dos artistas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoração, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes convencionado outra data para o mesmo, ainda assim, correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas de viagem e produção havidas para a realização do show primitivo cancelado ou remarcado, devolvendo a **CONTRATADA** o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa de **50%** (cinquenta por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa de **100%** (cem por cento) do valor total do contrato, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

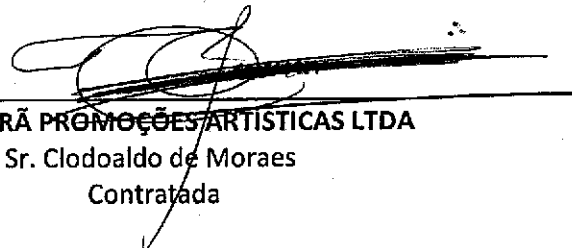
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Se qualquer das multas referidas na clausula décima sétima ou clausula décima oitava, for devida pela **CONTRATADA**, está ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, está ainda perdera as parcelas referidas na clausula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo elegem o **FORO** da Comarca de Paulo de Faria para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam a presente em (03) três vias de idêntico teor, na presença de (02) duas testemunhas, para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

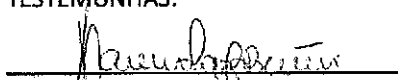


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
MAURICIO BRONCA
CONTRATANTE

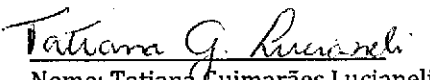


MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sr. Clodoaldo de Moraes
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 556

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: Mairiporã Promoções Artísticas Ltda.

Objeto: contratação da dupla "BELMONTE E AMARAI", para realização de show artístico no dia 15 de junho de 2018, na Praça Maria Dias, como parte das comemorações das festividades juninas da cidade.

Valor: R\$ 23.000,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data: 23/02/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME.

Objeto: contratação da dupla "RICK & GIOVANI", para realização de show artístico no dia 08 de junho de 2018, na Praça Maria Dias, como parte das comemorações das festividades juninas da cidade.

Valor: R\$ 63.800,00

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Data: 19/02/2018.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 PROCESSO Nº 18/2018

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais em ferro e aço, conforme planilha constantes do anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.010/2007 e Decreto Municipal nº. 1.232/2012, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 09 de março de 2018 às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva, situada Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Cep 15480-000, na cidade de Orindiúva, EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiúva, no site www.orindiuva.sp.gov.br ou através de solicitação mediante ao email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva - SP, 22 de fevereiro de 2018.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal